



MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO: INVESTIMENTO

Processo: Investimento.

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

Executora: Superintendente/Comitê de Investimento.

1. REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA:

- Lei nº 9.717/1998.
- Resolução CMN nº 4.963/2021
- Portaria MTP nº 1.467/2022

2. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado o processo de investimento dos recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade deste processo.

3. SIGLAS UTILIZADAS

MTP – Ministério do Trabalho e Previdência.

CMN – Conselho Monetário Nacional.

APRs – Autorizações de aplicações e resgates.

4. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

O IMPES só poderá contratar consultores de investimentos com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, devendo avaliar no mínimo: o tempo de atuação ou experiência dos profissionais que trabalham na atividade de

consultoria, eventuais conflitos de interesses nas atividades desenvolvidas para diferentes tipos de clientes ou potenciais conflitos de interesses que possam influenciar as recomendações ao Instituto, a idoneidade, a credibilidade, a confiabilidade, a qualidade dos serviços prestados e a estrutura de atendimento.

5. DAS RESPONSABILIDADE

5.1 da Superintendente

- I - Dar conhecimento ao conselho deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos;
- II - Convocar o Comitê de Investimento sempre que necessário;
- III - Publicar ata das reuniões dos colegiados;
- IV - Dar providencias acerca de atualizações e/ou alterações na área de investimento por força da lei;
- V - Consultar o Gestor de recurso antes de qualquer movimentação financeira;
- VI - Cobrar assinatura dos responsáveis na Autorização de Aplicação e Resgate – APR; e
- VII - Incentivar a capacitação dos profissionais responsáveis pela tomada de decisões dos investimentos.

5.2 do Comitê de Investimento:

- I - Publicação de previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;
- II - Montar proposta de minuta de política de investimento para encaminhando do conselho;
- III - Deliberações e decisões sejam registradas em atas, a consignar todas manifestações dos membros presentes;
- IV - Analisar e deliberar sobre o credenciamento de fundos e instituições;
- V - Se manifestar sempre que solicitado pelo Gestor de Recurso;
- VI - Buscarem atualizações dos cenários econômicos internos e externos;

VII - Deliberarem estratégia de curto e longo prazo com objetivo de alcançar meta atuarial;

VIII - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

IX - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor; e

X - Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.

5.3 da Consultoria contratada

I - Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos;

II - Disponibilizar as informações suficientes para o acompanhamento da Política de Investimentos em sistema próprio;

III - Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) pelo sistema CADPREV;

IV - Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) pelo sistema CADPREV; e

V - Envio dos Formulários de Autorização de Aplicações e Resgates (APR) pelo sistema CADPREV.

6. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

6.1 Comitê de Investimento

I - Acompanhar o cenário econômico e perspectivas;

II - Acompanhar o relatório mensal de investimentos com as principais informações sobre a carteira, as movimentações realizadas no período e demais informações relevantes;

- III - Verificar os parâmetros de riscos definidos na Política de Investimentos, atendendo aos passos previstos nos planos de contingência, quando for o caso;
- IV – Fiscalizar com a Consultoria contratada, quanto aos limites previstos na Política de Investimentos;
- V - Acompanhar os indicadores de risco e retorno das aplicações; e
- VI – Deliberar acerca das movimentações financeiras de acordo com o mercado.

6.2 Conselho Fiscal

- I - Acompanhar a execução da Política de Investimentos; e
- II - Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual de Acompanhamento e Execução da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.

6.3 Conselho Deliberativo

- I - Acompanhar a execução da Política de Investimentos; e
- II - Deliberar sobre a aprovação do Relatório Anual de Acompanhamento e Execução da Política de Investimentos, considerando o parecer emitido pelo Comitê de Investimentos.

6.4 Consultoria Cadastrada

- I - Manter o sistema de gestão de investimentos sempre atualizado com as informações da carteira;
- II - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;
- III - Elaboração de um parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados, dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado;
- IV – Informar ao comitê de investimento sobre os limites de risco previstos na Política de Investimentos, atendendo ao plano de contingência

6.5 Superintendente

- I - Efetuar as movimentações financeiras de acordo com as deliberações do comitê de investimento.
- II – Acompanhar junto aos gerentes de bancos conveniados acerca de mudanças em fundos de investimentos.

7. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

7.1 Comitê de Investimento

- I - Auxiliar na análise da documentação do credenciamento
- II- Aprovar Credenciamento da instituição bancária em ata.

7.2 Consultoria Cadastrada

- I - Analisar os documentos recebidos e presentes no checklist;
- II - Elaboração de parecer técnico sobre as instituições e sobre os produtos ofertados por estas, quando solicitado

7.3 Superintendente

- I - Revisar o manual, com checklist, e analisar a documentação do credenciamento em conjunto com o Comitê de Investimentos;
- II - Em caso de novas instituições credenciadas, solicitar parecer técnico da Consultoria contratada (quando existente);
- III - Arquivar documentação recebida e verificada das instituições;
- IV - Manter atualizada no site a lista de instituições credenciadas com suas respectivas datas de validade.
- V - Emitir portaria com os critérios exigido para o devido credenciamento.

8. MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA (APLICAÇÕES E RESGATES)

8.1 Comitê de Investimento

- I - Participar diretamente das decisões de investimento, em consonância com a Política de Investimentos; e

II - Deliberar sobre as propostas de movimentação, de acordo com as alçadas de limites financeiros.

8.2 Consultoria Cadastrada

I - Subsidiar com informações os participantes do processo decisório, inclusive sobre o cenário e perspectivas econômicas;

II - Elaboração de um parecer técnico sobre a carteira de investimentos, fundos de investimentos, instituições financeiras, produtos ofertados e dentre outros assuntos pertinentes a sua área de atuação, quando solicitado.

8.3 Superintendente

I - Realizar as transferências dos valores conforme determinação do comitê de investimento.

9. POLITICA DE INVESTIMENTOS E DPIN

9.1 Comitê de Investimento

I - Participar da elaboração da Política de Investimentos;

II - Participar na execução da Política de Investimentos

9.2 Conselhos Deliberativo e Fiscal

I - Aprovar a Política de Investimentos;

II - Acompanhar a execução da Política de Investimentos.

9.3 Consultoria Contratada

I - Auxiliar na elaboração da Política de Investimentos;

II - Disponibilizar as informações suficientes para o acompanhamento da Política de Investimentos em sistema próprio;

III - Envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) pelo sistema CADPREV;

IV - Envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) pelo sistema CADPREV.

V - Envio dos Formulários de Autorização de Aplicações e Resgates (APR) pelo sistema CADPREV.

9.4 Superintendente

I - Elaborar, em conjunto com a consultoria contratada (quando existente) a proposta de Política de Investimentos de acordo com a legislação vigente e as perspectivas de cenário econômico local e internacional;

II - Apresentar a Política de Investimentos para os Conselhos de Administração e Fiscal;

III - Enviar a ata da aprovação da Política de Investimentos para a Consultoria contratada (quando existente), para que possa ser elaborado o DPIN

10. DOS PROCEDIMENTOS

O IMPES adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do Instituto estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

11. DOS RISCOS

11.1 De Crédito

Antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito o IMPES por meio do seu comitê deverá avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.

O Instituto irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.



Por se tratar de gerenciamento financeiro, o qual necessita de pessoas com conhecimentos específicos de mercado poderá o IMPES efetuar contratação de empresa ou profissional qualificado para prestar serviços de assessorias de investimentos e acompanhamento de mercado entre outros.

11.2 De Mercado

Os responsáveis investiram e desinvestiram com fulcro a estratégia aprovada na Política Anual de Investimento.

Na dúvida de riscos mensurados, os responsáveis devem optar por preservar o capital já consolidado.

11.3 De Liquidez

Os responsáveis devem zelar pela liquidez dos recursos investidos, buscando a capacidade financeira do IMPES a honrar com seus compromissos.

Investimentos com liquidez superior a D+730 será submetido a deliberação do órgão consultivo, Comitê de Investimento.

11.4 Sistêmico

Identificados indícios de possíveis risco sistêmico, os responsáveis devem buscar a proteção da carteira de investimento aumentando a posição em ativos de menores volatilidade respeitando a Política Anual de investimento e legislação em vigor.

12. DAS REUNIÕES DO COMITÊ

O Comitê de Investimentos do IMPES deve se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário com a presença da maioria dos seus membros para apresentar relatórios, mostrar o desempenho da carteira de investimentos, deliberar sobre movimentações, dentre outras questões e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos. Ademais.

13. DEMONSTRATIVO

Os Demonstrativos sob responsabilidade do Comitê de Investimentos são: Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN), além dos Formulários de Autorização de Aplicações e Resgates (APR). Sendo todos requisitos para a manutenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

13.1 Política de Investimentos – DPIN

Após a aprovação da Política de Investimentos pelos Conselhos Deliberativos e Fiscal e comitê de investimentos a ata deverá ser enviada para a Superintendente, que deverá transmitir o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN através do sistema CADPREV.

13.2 Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR

O DAIR é enviado através do sistema CADPREV e tem periodicidade mensal, devendo ser enviado até o final do mês subsequente. Após o fechamento do mês, a Superintendente envia os extratos para a consultoria contratada, que faz o lançamento dos mesmos no sistema próprio. Além disso, também preenche o DAIR e envia para o sistema CADPREV.

13.3 Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate -APR

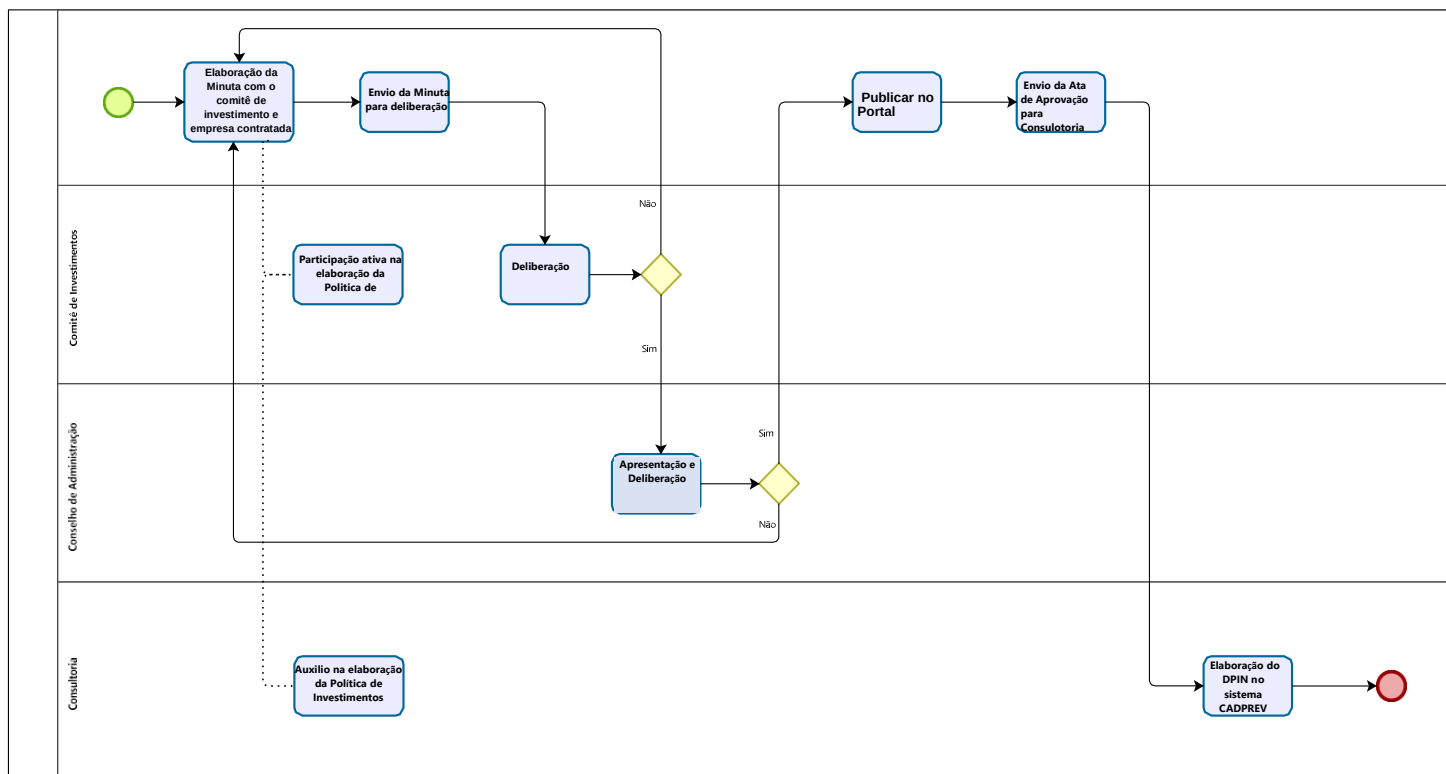
Além do modelo disponível no sistema do próprio CADPREV, a Secretaria de Previdência também disponibiliza um modelo de Formulário APR para preenchimento pelos RPPS.

A empresa de consultoria preenche as demais informações, tais como: descrição da operação, proponente da operação, responsável pela liquidação e gestor autorizador.

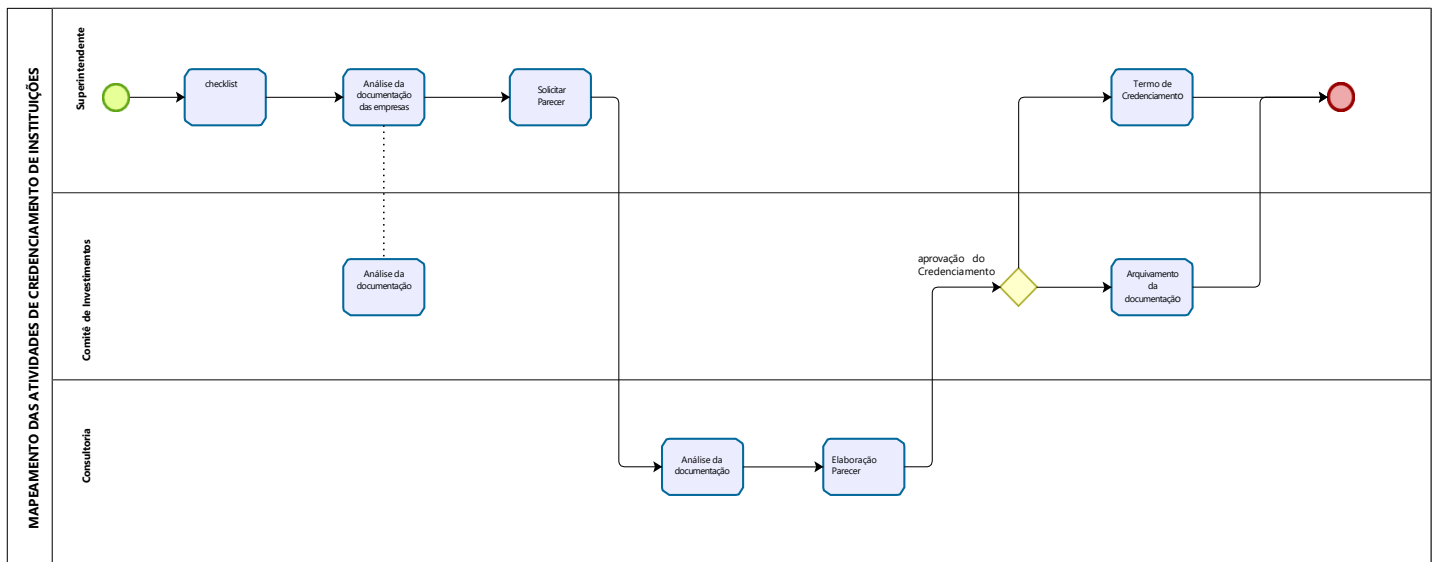
Ao gerar os APR do mês no sistema da Consultoria contratada estes devem ser impressos para coletar as assinaturas dos responsáveis. Após assinados são disponibilizados no portal de transparência do IMPES.

14. MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES

14.1 POLITICA DE INVESTIMENTO



14.2 CREDENCIAMENTO



14.3 APLICAÇÕES E RESGATES

